

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,40

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE

Cr\$ 0,50

Diário do Executivo

INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 13.728, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1943

Dispõe que se observe, na execução do decreto-lei n. 13.712, de 9 de dezembro de 1943 a discriminação constante das tabelas anexas.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Na execução do decreto-lei n. 13.712, de 9 de dezembro de 1943, que reajusta dotações do orçamento vigente, será observada a discriminação constante das tabelas explicativas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1943.

FERNANDO COSTA

Francisco d'Auria.